

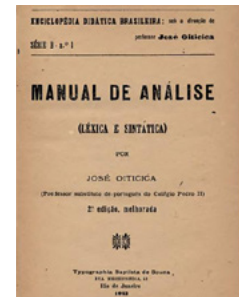


## Eis que na linguagem jurídica

**E**is, segundo o Novíssimo Dicionário Latino-Português (1844:402), de Francisco S. Saraiva, provém do advérbio latino ecce, que traz a ideia de imprevisão, presteza, superveniência. De igual modo, a singular Grammatica Portugueza (1832:340), do filólogo Jeronymo Soarez, registra-o como advérbio que exprime surpresa, instantaneidade.

Só mais tarde, acrescentou-se o que na construção eis, de modo a reforçar-lhe o sentido. Daí, originaram-se as locuções eis que e eis que senão com valor temporal e para introduzir frases anunciativas ou equivalentes ao inesperado, ao imprevisto.

O Manual de Análise Léxica e Sintática (1942:237-238), do gramático José Oiticica, julga o que, nessas construções, um “verdadeiro intruso”, sem significação, que não exprime nenhuma circunstância, e considera eis como mera partícula designativa ou denotativa, realçada pelo que. Assim, também classificada pela Nomenclatura Gramatical Brasileira.



No entanto, em textos jurídicos, consagrou-se o uso de eis que como locução conjuntiva de sentido causal em lugar de **visto que**, **porquanto**, **uma vez que**, **já que**. Por um lado, contraria-se a regra gramatical; por outro, dá-lhe nova significação, no contexto, de modo a sacrificar a fórmula em favor da vivacidade, cujo emprego justifica o cunho da tradição da linguagem jurídica.

A título de ilustração, vejamos exemplo do uso errôneo de eis que, extraído de sentença, com valor de locução conjuntiva causal:

• “Na segunda fase da fixação da pena, verifico não haver circunstâncias agravantes. Por outro lado, é cabível a atenuante concernente à confissão espontânea, prevista no artigo 65, III, d, do Código Penal, **eis que** serviu de fundamento para a condenação.”

Ilustremos o uso correto da construção eis que no sentido de designação e no de inesperado, respectivamente, com excertos de um acórdão:

- “**Eis** jurisprudência do egrégio Tribunal de Justiça goiano com semelhante entendimento:”
- “No momento em que a vítima abria o portão da casa, **eis que** o acusado, que ali já estava, desferiu-lhe a infeliz pancada.”

**Em linha, a nova Ortografia**



**Quase !?**

**Com ou sem hífen?**

**Quase** é advérbio que significa por um triz. Exprime a circunstância de intensidade, aproximação, de perto.

Como elemento de composição, o termo quase passa a ter função prefixal, mas excluído do emprego de hífen, consoante opção da Academia Brasileira de Letras (ABL). No contexto jurídico, eis alguns exemplos:

- **quase contrato**
- **quase delito**
- **quase domicílio**
- **quase flagrância**
- **quase posse**
- **quase usufruto**

Espero que esta terceira lição tenha contribuído com o enriquecimento de seu saber. Juntos, muito aprenderemos. Até a próxima!

Sugestões e críticas podem ser enviadas para o *e-mail* [gamferreira@tjgo.jus.br](mailto:gamferreira@tjgo.jus.br) .